

**CONSELHO REGIONAL DE NUTRIÇÃO 10ª REGIÃO**

Rua Felipe Schimdt, 321, Florianópolis/SC, CEP 88010-000  
Telefone: (48) 3222 - 1967 - <http://crn10.org.br/> - E-mail: [crn10@crn10.org.br](mailto:crn10@crn10.org.br)

**PORTARIA CRN-10 Nº 27/2024****DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO ENCARREGADO DE PROTEÇÃO DE DADOS DO CONSELHO REGIONAL DE NUTRIÇÃO DA DÉCIMA REGIÃO - CRN-10.**

A Presidente do Conselho Regional de Nutrição da Décima Região (CRN-10), no uso de suas atribuições legais e, considerando o estabelecido no Art. 11, da Lei nº 6.583, de 20 de outubro de 1978, combinado com o Art. 13, XIX, do Decreto nº 84.444, de 30 de janeiro de 1.980 e Art. 16, Inciso III, do Regimento Interno aprovado pela Resolução CFN nº 356, de 28 de dezembro de 2004 e alteração dada pela Resolução CFN nº 460, de 18 de dezembro de 2009;

**CONSIDERANDO:**

O disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, nº 13.709, 14 de agosto de 2018;

A deliberação na 175ª Reunião Plenária, de 30 de agosto de 2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a Sra. Nathália Guimarães, da empresa BCI ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.038.180/0001, como Encarregada de Proteção de Dados do CRN-10.

**Art. 2º** O Encarregado de Proteção de Dados terá como atribuições:

- Orientar o controlador, os operadores e os funcionários sobre as obrigações previstas na LGPD.
- Receber e encaminhar as comunicações dos titulares de dados e das autoridades competentes.
- Monitorar o cumprimento das disposições da LGPD e das políticas de privacidade e proteção de dados adotadas pelo controlador.
- Realizar avaliações de impacto à proteção de dados quando necessário.
- Atuar como ponto de contato para questões relacionadas à proteção de dados pessoais.
- Receber comunicações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e adotar providências.
- Orientar os funcionários e os contratados da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais; e

- Executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Florianópolis-SC, 30 de agosto de 2024.

Vânia Passero  
CRN-10/0520  
Presidente

Paulo Luiz Viteritte  
CRN-10/0573  
Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Vânia Passero, Presidente**, em 30/08/2024, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §2º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Luiz Viteritte, Secretario(a)**, em 30/08/2024, às 17:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §2º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.cfn.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cfn.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1684775** e o código CRC **ADFE1F73**.